



CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2021

AUTORIZA A TRANSMISSÃO EM TEMPO REAL DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL VIA RÁDIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas prerrogativas que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Tabuleiro, no seu artigo 41, incisos IV e V, e o Regimento Interno da Câmara Municipal, no seu artigo 29, incisos XII e XV, faz saber que a Edilidade, em sessão plenária, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica autorizada a transmissão das sessões da Câmara Municipal de Tabuleiro - MG em tempo real por via rádio.

Art. 2º. As transmissões não podem afetar, de forma alguma, a normalidade e o rito das sessões.

Art. 3º. Fica a cargo dos interessados na transmissão, as ações burocráticas para a viabilidade técnica para que se possam transmitir as sessões.

Art. 4º. Fica proibido reproduzir as sessões de forma editada que possa distorcer a íntegra do que foi discutido em Plenário, respeitando-se a lei de imprensa

Art. 5º. As emissoras de rádio devem fazer o credenciamento prévio na Casa e estarem legalizadas e habilitadas junto ao Ministério das Comunicações e ANATEL, apresentando a documentação necessária.

Art. 6º. Os profissionais envolvidos na transmissão devem estar credenciados junto à Casa Legislativa, conforme dispõe o Regimento Interno, e, durante as sessões, devem usar, de forma visível crachá de identificação.

Art. 7º. Todas as despesas provenientes das transmissões, montagem técnica e infraestrutura, correrão por parte dos interessados, não podendo haver nenhum ônus para a Câmara Municipal.

Art. 8º. As transmissões das sessões ocorrerão sempre que houver o interesse por parte dos veículos credenciados.

Parágrafo único. Ressalvados os casos específicos previstos no Regimento Interno, toda e qualquer reunião poderá ser transmitida.

Artigo 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

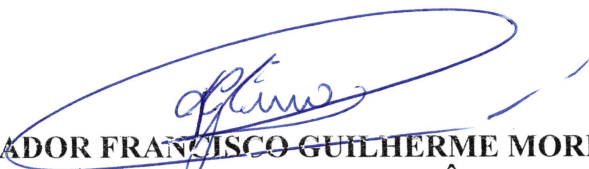
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

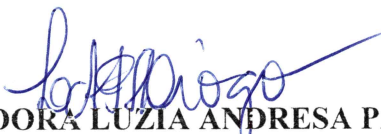


CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Tabuleiro – MG, Plenário Roosevelt de Souza Costa, aos 06 de abril de 2021.


VEREADOR FRANCISCO GUILHERME MOREIRA FERRAZ
- PRESIDENTE DA CÂMARA -


VEREADORA LUZIA ANDRESA PAZ SILVA DIOGO
- VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA -


VEREADORA ÉLIDA AMARAL FARIA
- 1ª SECRETÁRIA DA CÂMARA -


VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA
- 2º SECRETÁRIO DA CÂMARA -

JUSTIFICATIVA:

A Câmara Municipal é composta por vereadores, que são pessoas eleitas democraticamente para representar os interesses da população municipal. O Poder Legislativo, dentre todos os Poderes, é o que possui o tônus mais democrático, porque reúne maioria e minoria além de propiciar o confronto de ideias e opiniões divergentes de modo a possibilitar o diálogo entre os mais diversos pontos de vistas.

O Poder Legislativo Municipal, exerce funções legislativas, fiscalizadora, administrativa, integrativa e de assessoramento, todas essas atribuições, são de extrema importância para um bom funcionamento do Poder Público como um todo.

Além disso, sabe-se que o Princípio da Publicidade, é a regra adotada pelo direito pátrio, estando tal princípio normatizado no art. 37, caput da CF e art. 13, caput da Constituição do Estado de Minas Gerais, irradiando tal princípio para as normas municipais, conforme se observa no art. 102 da Lei Orgânica Municipal.

Diante do exposto, o referido Projeto de Resolução tem por finalidade viabilizar e dar efetividade ao Princípio da Publicidade e ao permitir que as atividades legislativas sejam transmitidas via rádio, se estará levando informação para população local e permitindo que os



CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

eleitores acompanhem e fiscalizem o trabalho exercido pelos seus representantes democraticamente eleitos.

Assim sendo, nos termos do Artigo 212, Inciso II, do Regimento Interno da Câmara, apresentamos este Projeto de Resolução para ser regimentalmente apreciado por esta Nobre Casa Legislativa e, se aprovado, pelos Ilustres Vereadores e Vereadoras, será promulgado pela Mesa da Câmara Municipal de Tabuleiro – MG.

Tabuleiro – MG, Plenário Roosevelt de Souza Costa, aos 06 de abril de 2021.


VEREADOR FRANCISCO GUILHERME MOREIRA FERRAZ
- PRESIDENTE DA CÂMARA -


VEREADORA LUZIA ANDRESA PAZ SILVA DIOGO
- VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA -


VEREADORA ÉLIDA AMARAL FARIA
- 1ª SECRETÁRIA DA CÂMARA -


VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA
- 2º SECRETÁRIO DA CÂMARA -